



ADVOCAIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0080-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/CGMA-LAM-2.15.1.8

PROCESSO Nº 52400.023070-2017-83

INTERESSADO: COINT

ASSUNTO: Memorando de Entendimento de Cooperação entre o INPI e o EPO

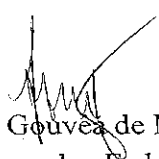
Senhor Procurador-Chefe,

1. Cuida o presente dossiê de Memorando de Entendimento nº 2016/0342, de Cooperação Bilateral entre Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e o Escritório Europeu de Patentes (EPO), em temas relacionados à Propriedade Industrial, Inovação e Competitividade, conforme se infere da minuta acostada às fls. 04/06 e 11/15, constando do processo apenas a versão em português.

2. Do exame dos aspectos de natureza jurídico-formal da matéria em foco e ao que se há de limitar a presente análise, aqui se cogita, fundamentalmente, é de um memorando de entendimento do qual há manifestação autorizativa da Presidência desta autarquia (fls. 03) e não há restrições de natureza orçamentária para o que se pretende, conforme declaração da DICORC/CGOF (fls. 08), incorrendo, como expressamente assinalado nos autos, repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os celebrantes.

3. Destarte, sugiro o encaminhamento do presente processo a Coordenação de Relações Internacionais para as medidas de mister e, após, que sejam enviadas a Proc as vias do instrumento a ser firmado entre os acordantes, para a devida chancela.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2017.


Luiz Augusto Gouveia de Mello Franco
Procurador-Federal



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Despacho nº 0187/2017-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-LBC-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo nº. 52400.023070-2017-83

1. Estou de acordo com a Nota nº 0080-2017-AGU/PGF/PFE/INPI/CGMA-LAM-2.15.1.8, de lavra do Procurador Federal Luiz Augusto Gouvêa de Mello Franco.
2. Trata-se de minuta de memorando de entendimento entre o INPI e o Escritório Europeu de Patentes com a finalidade estabelecer uma cooperação na área de propriedade industrial. Interessante observar que não há um plano de trabalho.
3. Também chama a atenção a informação de que a negociação do PPH não é objeto da presente minuta de memorando de entendimento. Isso causa uma certa surpresa porque a Procuradoria já expediu o parecer favorável à normatização do Projeto Piloto PPH entre o INPI e o EPO. Se este não é o instrumento que implementará o PPH entre o INPI e o EPO, fica a indagação de qual o instrumento trará tal matéria.
4. A Procuradoria não identifica óbice jurídico à celebração do memorando de entendimento entre o INPI e o EPO (Escritório Europeu de Patentes) para cooperação na área de patentes.
5. À COINT.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2017.

Loris Baena Cunha Neto
Procurador-Chefe